DocuSign Envelope ID: A7921DD2-7866-44A6-A467-51F7F27E9592

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS

Holding Nil Participações S.A. CNPJ/MF sob o nº 08.676.107/0001-66, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35300339657, com à sede Rua Quinze de Novembro, nº 45, Centro, 7º andar, Sala B, CEP 18010-080, Sorocaba, Estado de São Paulo. Comunica o extravio dos Livros de Registro de Transferências de Ações de 07/01/2008 número de ordem 1 e registro nº 1227, Registro de Atas de Reunião de Conselho de Administração de 26/12/2007 número de ordem 1 e registro nº 31440, Registro de Atas de Reunião de Diretoria de 26/12/2007 número de ordem 1 e registro nº 31439 e de Registro de Atas de Assembleias Gerais de 26/12/2007 número de ordem 1 e registro nº 31441. Sorocaba/SP, 09/03/2022.

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS

Holding Mac Participações S.A. CNPJ/MF sob o nº 08.764.852/0001-67, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300340370, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 45, Centro, 7º andar, Sala C, CEP 18010-080, Sorocaba, Estado de São Paulo. Comunica o extravio dos Livros de Registro de Atas de Reunião de Conselho de Administração de 26/12/2007 número de ordem 1 e registro nº 31435, Registro de Atas de Reunião de Diretoria de 26/12/2007 número de ordem 1 e registro nº 31434 e de Registro de Atas de Assembleias Gerais de 26/12/2007 número de ordem 1 e registro nº 31433. Sorocaba/SP, 09/03/2022.

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE LIVROS SOCIETÁRIOS

Banco Sorocred S/A - Banco Múltiplo, CNPJ/MF sob o nº 04.814.563/0001-74, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300380363, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 45, Centro, 6º andar, CEP 18010-080, Sorocaba, Estado de São Paulo. Comunica o extravio dos Livros de Registro de Transferências de Ações de 14/09/2010 número de ordem 1 e registro nº 109946, Registro de Atas de Reunião do Conselho de 23/08/2010 número de ordem 1 e registro nº 1535, Registro de Atas de Reunião da Diretoria de 23/08/2010 número de ordem 1 e registro nº 1533, Registro de Ata de Assembleias Gerais de 23/08/2010 número de ordem 1 e registro nº 1534, Registro de Ações Nominativas de 14/09/2010 número de ordem 1 e registro nº 109949 e Registro de Presença de Acionistas de 14/09/2010 número de ordem 1 e registro nº 109948. Sorocaba/SP, 09/03/2022.

ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

CNPJ/ME nº 15.426.874/0001-82 - NIRE 35.300.478.690

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A. Realizada em 30 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local. Realizada em 30/12/2021, às 10h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 625 de 14/05/2020 ("ICVM 625"), coordenada pela ITR Comércio de Pneus e Peças S.A., localizada em Barueri/SP, na Via de Acesso João de Goes, nº 1400, Galpão 5 e 6, Mezanino, bairro Jardim Itatiqui, CEP 06422-150 ("Emissora" ou "Companhia"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão adiante definida), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora ("Assembleia"). **2. Convocação e Presença.** Dispensada convocação por edital, nos termos do §4º do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como da cláusula 9.7 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) tendo em vista que se verificou a presença dos titulares representando 100% das Debêntures em Circulação ("Debenturistas"), emitidas no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças* S.A." celebrado no dia 21/09/2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário e Fiadores (conforme abaixo definido), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Emissora, os Fiadores: **CP Comercial S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Itajaí/SC, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Galpão 01, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC" quando em conjunto com a JUCESP, "Junta Comercial") sob o NIRE nº 4230.004.541-1, CNPJ nº 08.888.040/0001-23, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("CP"); **CPX Distribuidora S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Itajaí/SC, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, CNPJ nº 10.158.356/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC/NIRE nº 4230.004.512-8, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("CPX"); **N.E.O.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, 14º andar, conjunto 144, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-001, CNPJ nº 27.390.705/0001-19, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP/NIRE nº 3530.050262-1, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("N.E.O.S.P.E"); e **N.H.A.S.P.E Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Itajaí/SC, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, CNPJ nº 30.351.259/0001-48, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC/NIRE nº 42300048062, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("N.H.A.S.P.E" e, em conjunto com CP, CPX e N.E.O.S.P.E, "Fiadores"), e o representante legal da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, CNPJ/ME nº 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.30027387-5, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"). **3. Composição da Mesa.** Presidente: Alexandre Mathews Sturm Coutinho; e Secretário: Marcelo Takeshi Yano de Andrade. **4. Abertura.** Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia. **5. Ordem do Dia.** Deliberar sobre: a) Aprovar a alteração do percentual do saldo devedor das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Penhor de Estoque) garantido pelo Penhor de Estoque, conforme formalizado através do Instrumento Particular de Constituição de Penhor Mercantil de Estoque e Outras Avenças, celebrado em 27/09/2021, conforme aditado em 21/10/2021 ("Contrato de Penhor de Estoque"), de modo que o Montante Mínimo Garantia Penhor de Estoque, no período compreendido entre 29/12/2021 a 31/01/2022, passe a corresponder a, no mínimo, 150% do saldo devedor das Obrigações Garantidas, sendo certo que a partir de 01/02/2022, o Montante Mínimo Garantia Penhor de Estoque voltará a corresponder ao percentual mínimo originalmente previsto no Contrato de Penhor de Estoque, qual seja, o percentual mínimo, correspondente a 100% do saldo devedor das Obrigações Garantidas; b) Autorizar a liberação dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária adiante definido) depositados nas Contas Vinculadas e na Conta Centralizadora, exclusivamente na data base de 29/12/2021, observado o cumprimento e manutenção do valor da Retenção Para Pagamento das Parcelas de Remuneração e Amortização (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sendo certo que a Emissora e a CPX deverão restabelecer o percentual mínimo de cobertura do Montante Mínimo de Garantia Bens Onerados, conforme previsto na Cláusula 5.3 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 27/09/2021 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), até o dia 01/02/2022, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 (p) da Escritura de Emissão; c) Autorização, ou não, ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, os Fiadores e as demais partes contratantes, para adotar as medidas necessárias para implementar as deliberações da presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à formalização de aditamento à Escritura de Emissão; e d) Caso aprovadas as matérias previstas nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia, aprovar o pagamento de remuneração adicional ("*Waiver fee*"), aos Debenturistas, titulares das Debêntures em Circulação, no montante financeiro correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de Juros Remuneratórios na data base de 28/12/2021, sendo certo que cada Debenturista fará jus ao recebimento proporcional do *Waiver fee*, de acordo a quantidade de Debêntures de que são titular. O pagamento do *Waiver fee* pela Emissora aos Debenturistas deverá ocorrer até o dia 10/01/2022, na conta corrente de titularidade dos respectivos Debenturistas, conforme por eles indicadas, devendo a Emissora enviar cópia do comprovante de pagamento dos respectivos *Waiver Fee* para cada um dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário. **6. Deliberações.** Foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da ordem do dia, havendo os Debenturistas titulares de 100% das Debêntures em Circulação, sem abstenção ou manifestação em sentido contrário, decidido por: a) Aprovar a alteração do percentual do saldo devedor das Obrigações Garantidas garantido pelo Penhor de Estoque, conforme formalizado através do Contrato de Penhor de Estoque, de modo que o Montante Mínimo Garantia Penhor de Estoque, no período compreendido entre 29/12/2021 a 31/01/2022, passe a corresponder a, no mínimo, 150% do saldo devedor das Obrigações Garantidas, sendo certo que a partir de 01/02/2022, o Montante Mínimo Garantia Penhor de Estoque deverá voltar a corresponder ao percentual mínimo originalmente previsto no Contrato de Penhor de Estoque, qual seja, o percentual mínimo, correspondente a 100% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que as Empenhantes deverão manter empenhados os Estoques, no montante mínimo correspondente a 150% do saldo devedor das Obrigações Garantidas, até o comprovado restabelecimento, pela Emissora e pela CPX, do Montante Mínimo de Garantia Bens Onerados, sem prejuízo da declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, pelos Debenturistas, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 (p) da Escritura de Emissão, na hipótese de descumprimento da obrigação, pela Emissora e pela CPX, de restabelecimento do Montante Mínimo de Garantia Bens Onerados até 01/02/2022; b) Autorizar a liberação dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente depositados nas Contas Vinculadas e na Conta Centralizadora, na data base de 29/12/2021, condicionada à (i) comprovada celebração, pelas partes, do aditamento ao Contrato de Penhor de Estoque com a finalidade de incluir a previsão de alteração provisória do Montante Mínimo Garantia Penhor de Estoque e atualizar a descrição dos Estoques discriminados e indicados no Anexo I do Contrato de Penhor de Estoque e (ii) apresentação, pelas Empenhantes (conforme definido no Contrato de Penhor de Estoque) ao Agente Fiduciário e ao Agente Administrativo (conforme definido no Contrato de Penhor de Estoque) de 1 cópia eletrônica (PDF) do protocolo da prenotação do aditamento ao Contrato de Penhor de Estoque para registro nos Cartórios de Registro de Imóveis (conforme definido no Contrato de Penhor de Estoque), e, (iii) cumprimento e manutenção do valor da Retenção Para Pagamento das Parcelas de Remuneração e Amortização, sendo certo que a Emissora e a CPX deverão restabelecer o percentual mínimo de cobertura do Montante Mínimo de Garantia Bens Onerados até o dia 01/02/2022, sob pena de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 (p) da Escritura de Emissão; c) Aprovar as matérias constantes da Ordem do Dia, observados os termos e condições dispostos nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia, de modo a autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Emissora, os Fiadores e as demais partes contratantes, adotar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações da presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, conforme aplicável; e d) Considerando as aprovações das matérias previstas nos itens (a) e (b) da Ordem do Dia, aprovar o pagamento de *Waiver fee* pela Emissora aos Debenturistas, titulares das Debêntures em Circulação, no montante financeiro correspondente a 0,40% do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de Juros Remuneratórios na data base de 28/12/2021, sendo certo que cada Debenturista fará jus ao recebimento proporcional do *Waiver fee*, de acordo a quantidade de Debêntures de que são titular. O pagamento do *Waiver fee* pela Emissora aos Debenturistas deverá ocorrer até o dia 10/01/2022, na conta corrente de titularidade dos respectivos Debenturistas, conforme por eles indicadas, devendo a Emissora enviar cópia do comprovante de pagamento dos respectivos *Waiver Fee* para cada um dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão não alterados conforme deliberações e os termos desta Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações neles previstas, sendo certo que as matérias ora deliberadas foram aprovadas, pelos Debenturistas, titulares das Debêntures em Circulação, em caráter excepcional, por mera liberalidade e tolerância, sem *animus novandi*, e não afetarão, de forma alguma, os demais termos, cláusulas e condições pactuados na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia Real (conforme definido na Escritura de Emissão) e nos demais documentos da Emissão. As expressões utilizadas nesta ata em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia Real (conforme definido no Contrato de Penhor). A Emissora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na ICVM 625. **7. Lavratura da Ata.** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, titulares das Debêntures em Circulação, presentes na Assembleia, nos termos do artigo 130, §1º e 2º da Lei das S.A.. **8. Encerramento.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30/12/2021. *Alexandre Mathews Snmn Coutinho - Presidente;* Marcelo Takeshi Yano de Andrade - *Secretário.* Emissora: **ITR Comércio de Pneus e Peças S.A. -** Ezequiel Bernardi, Diretor Presidente, Ramon Otto Schoeffel, Diretor de Logística. **Fiadores: CP Comercial S.A. -** Humberto Gabriel Cantu, Diretor Presidente, Andrey Silvino Leandro, Diretor de Compras; **CPX Distribuidora S.A. -** Joel Gonçalves de Deus, Diretor Contábil, Vitor das Neves Leme, Diretor Administrativo e Financeiro; **N.E.O.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A. -** Ezequiel Bernardi, Diretor Presidente, Ramon Otto Schoeffel, Diretor de Logística; **N.H.A.S.P.E Participações S.A. -** Joel Gonçalves de Deus, Diretor Contábil, Vitor das Neves Leme, Diretor Administrativo e Financeiro. *Agente Fiduciário:* **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -** Marcelo Takeshi Yano de Andrade, Procurador. *Debenturista:* **28.819.553/0001-90 - Pátria Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios,** Neste ato representado por seu gestor **Pátria Investimentos Ltda**., CNPJ nº 12.461.756/0001-17 através de seus representantes indicados abaixo: Alexandre Mathews Sturm Coutinho, Vitor Betoni Rodrigues; **31.961.612/0001-74 - Schroder High Grade Advisory FIRF CP, 37.539.419/0001-26 - Schroder Premium 45 Advisory Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo,** Neste ato representado por seu gestor **Schroder Investment Management Brasil Ltda.,** CNPJ nº 92.886.662/0001-29, através de seus procuradores exposto abaixo. Daniel Celano, Fabio Ferreira; **30.723.886/0001-62 - Banco Modal S.A. -** Bruno Jose Albuquerque de Castro, Adeodato Arnaldo Volpi Netto; **43.619.145/0001-88 - QI Quata Fundo Investimento Renda Fixa Crédito Privado, 17.740.443/0001-11 - QB1 FIM High Yield CP, 28.877.869/0001-38 - Quata QI Plus FI RF CP,** Neste ato representado por seu gestor **Quatá Gestão de Recursos Ltda.**, através de seus procuradores exposto abaixo. Beatriz Mesquita Degani Santucci. JUCESP nº 96.825/22-4 em 16/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

O 9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - FAZ SABER a BENEDITA GARCIA VIEIRA, que GENIVALDO SALVADOR DA MOTA, e outros, protocolizaram o pedido de Retificação de Registro Imobiliário, nos moldes do art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73 (procedimento nº 686.712/21), para que o imóvel localizado à Rua Arias Pinzon, Lote 29 da quadra 05, do Parque Cruzeiro do Sul, no 46º SUBDISTRITO de VILA FORMOSA - São Paulo/SP, matriculado sob nº 160.182, cadastrado pela Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte nº 303.102.0011-0, passe a ter a descrição constante no memorial e planta juntados aos autos supra-indicados. Considerando a certificação de que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido, cumpre, com fundamento no item 136.12 do Capitulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e na ausência de qualquer impugnação por parte dos destinatários deste Edital, se proceder à averbação de que trata o art. 213, §5º, da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 9º Serviço de Registro de Imóveis de São Paulo, o Oficial, Francisco Raymundo.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
CAMPUS DE BOTUCATU
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS FÊMEAS

Encontra-se aberto na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Campus de Botucatu, o Leilão Administrativo nº 01/2022-FMVZ, Processo nº 0326/2022-FMVZ, para a venda de 25 (vinte e cinco) bovinos fêmeas em um lote único, com valor mínimo de lance de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Os animais poderão ser vistoriados de 11/03/2022 a 28/03/2022 das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento OBRIGATÓRIO, com antecedência mínima de 24 horas. O início previsto da sessão pública é 29 de março de 2022, às 09h00min, na Sala de Reunião da Seção Técnica de Materiais da FMVZ, situada na Rua Prof. Dr. Walter Maurício Correa, s/nº, UNESP – Campus de Botucatu, na Cidade de Botucatu, no Estado de São Paulo, C.E.P.: 18.618-681. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Seção Técnica de Materiais da FMVZ, até o dia 28/03/2022. Maiores informações pelo telefone: (14) 3880-2193, ou através do e-mail: materiais.fmvz@unesp.br, mediante identificação.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP**, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar- se no dia 21 de março de 2022, às onze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **- PAUTA: - ALTERAÇÃO NO CONSELHO FISCAL DA COHAB-SP.**

São Paulo, 10 de março de 2022.

Gustavo Garcia Pires - Presidente do Conselho de Administração
Alexsandro Peixe Campos - Diretor Presidente da COHAB-SP

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1029666-98.2015.8.26.0100(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Michel Chakur Farah, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)EXCLUSIVA LISTA TELEFÔNICA EDITORA DE GUIAS E SITESLTDA., CNPJ 07.045.454/0001-28, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Votorantim Cimentos S.A., alegando em síntese: a Autora em meados de Janeiro do corrente ano, recebeu Notificação Extrajudicial e Comunicado a bem como inúmeras cobranças através de contato telefônico, realizado pelo Dr. José Barbosa de Andrade, informando que as partes firmaram, em 07/02/2013, Contrato de Publicação de nº 13001 a assinado pelo "gerente" Rodrigo Costa, afirmando que a Autora não teria cumprido com o pagamento de nenhuma das parcelas referentes aos serviços prestados, realizando a cobrança do suposto saldo devido, no valor de R$ 19.152,00. Todavia, não há que se falar em falta de pagamento pelos serviços prestados, uma vez que a referida cobrança está baseada em equivocadas premissas e distante da realidade dos fatos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 2022. J-10 E 11/03

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004871-68.2017.8.26.0161. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr. KLEBER LELES DE SOUZA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Julimar Bonfim Ribeiro - ME**, CNPJ/MF 11.879.860/0001-63, através de seu representante legal e **Julimar Bonfim Ribeiro**, CPF/MF 172.406.748-60, que **Banco Bradesco S/A**., ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, (Contratos Bancários), objetivando a cobrança da quantia de **R$ 43.697,78 (novembro/2018)**, que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro, sob o número 385/9575524, firmada em 22/09/2015. Ocorre que os réus não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplentes. Estando em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, **para que em 03 dias**, a fluir após os 20 dias supra, **paguem o valor mencionado**, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), também, de honorários de advogado de dez por cento (10%), proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, **intime-se do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos**; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei 11.382/2006). Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), será nomeado curador especial aos executados (art. 257, IV e art. 72, inciso II NCPC), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Diadema, aos 15 de outubro de 2021.

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo 1006063-41.2014.8.26.0161. A Dra. Erika Diniz, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a **Valquíria Dias dos Santos**, CPF/MF 006.904.965,32, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários), movida por Banco Bradesco S/A, objetivando a cobrança da quantia de **R$ 37.897,83 (julho/2021)**, que será atualizada até a data do efetivo pagamento. Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada sua **intimação por edital da penhora procedida sobre o bloqueio judicial SISBAJUD, no valor de R$ 667,59, para que em 15 dias**, a fluir após os 20 dias supra, **ofereça impugnação à penhora**, na ausência dos quais, prosseguirá nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Diadema, 13 de setembro de 2021.

ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

CNPJ/ME nº 15.426.874/0001-82 - NIRE 35.300.478.690

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A. Realizada em 30 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local. Realizada em 30/12/2021, às 10h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 625 de 14/05/2020 ("ICVM 625"), coordenada pela ITR Comércio de Pneus e Peças S.A., localizada em Barueri/SP, na Via de Acesso João de Goes, nº 1400, Galpão 5 e 6, Mezanino, bairro Jardim Itatiqui, CEP 06422-150 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora ("Assembleia"). **2. Convocação e Presença.** Dispensada convocação por edital, nos termos do §4º do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como da cláusula 9.7 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) tendo em vista que se verificou a presença dos titulares representando 100% das Debêntures em Circulação ("Debenturistas"), emitidas no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças* S.A." celebrado no dia 21/09/2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário e Fiadores (conforme abaixo definido), conforme aditado em 29/09/2021 e em 3/12/2021, ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Emissora, os Fiadores: **CP Comercial S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Itajaí/SC, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Galpão 01, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC" quando em conjunto com a JUCESP, "Junta Comercial") sob o NIRE nº 4230.004.541-1, CNPJ nº 08.888.040/0001-23, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("CP"); **CPX Distribuidora S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Itajaí/SC, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, CNPJ nº 10.158.356/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC/NIRE nº 4230.004.512-8, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("CPX"); **N.E.O.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, 14º andar, conjunto 144, bairro Vila Olímpia, CEP 04547-001, CNPJ nº 27.390.705/0001-19, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP/NIRE nº 3530.050262-1, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("N.E.O.S.P.E"); e **N.H.A.S.P.E Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em Itajaí/SC, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, CEP: 88.316-001, CNPJ nº 30.351.259/0001-48, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESC/NIRE nº 42300048062, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("N.H.A.S.P.E" e, em conjunto com CP, CPX e N.E.O.S.P.E, "Fiadores"), e o representante legal da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, CNPJ/ME nº 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.30027387-5, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário"). **3. Composição da Mesa.** Presidente Alexandre Mathews Sturm Coutinho; e Secretário: André Chaves Bimbaum. **4. Abertura.** Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia. **5. Ordem do Dia.** Deliberar sobre: a) Aprovação, ou não, da retificação do regime de colocação das Debêntures de regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures para o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, da seguinte forma (i) 33.000.000 de Debêntures em regime de garantia firme de colocação prestada pelo Banco Modal S.A. ("Coordenador Líder"), perfazendo o montante de R$33.000.000,00 da Data de Emissão; e (ii) 87.000.000 de Debêntures em regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R$87.000.000,00, na Data de Emissão, totalizando 120.000.000 de Debêntures equivalente a até R$120.000.000,00 na Data de Emissão; e b) Autorização, ou não, ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para adotar as medidas necessárias para implementar as deliberações da presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à formalização de aditamento à Escritura de Emissão. **6. Deliberações.** Foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da ordem do dia, havendo os Debenturistas titulares de 100% das Debêntures em circulação, sem abstenção ou manifestação em sentido contrário, decidido por: a) Aprovar a retificação do regime de colocação das Debêntures de regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures para o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, da seguinte forma: (i) 33.000.000 de Debêntures em regime de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder, perfazendo o montante de R$33.000.000,00 da Data de Emissão; e (ii) 87.000.000 de Debêntures em regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R$87.000.000,00, totalizando 120.000.000 de Debêntures equivalente a até R$120.000.000,00, passando a cláusula 3.7.1 da Escritura de Emissão a viger nos seguintes moldes: *"3.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, da seguinte forma: (i) 33.000.000 de Debêntures em regime de garantia firme de colocação prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), perfazendo o montante de R$33.000.000,00; e (ii) o montante de até 87.000.000 de Debêntures em regime de melhores esforços de colocação, perfazendo o montante de R$87.000.000,00, de acordo com os termos previstos no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única sob Regime de Melhores Esforços e Garantia Firme de Colocação, da 1ª Emissão da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.", celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, em 29/09/2021, conforme aditado em 30/09/2021 ("Contrato de Distribuição")."* b) Aprovar as matérias constantes da Ordem do Dia conforme disposto no item acima, de modo a autorizar o Agente Fiduciário a, em conjunto com a Emissora e as demais partes contratantes, adotar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações da presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à formalização dos aditamentos à Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas, sendo certo que as matérias ora deliberadas foram aprovadas, pelos Debenturistas, em caráter excepcional, por mera liberalidade e tolerância, sem *animus novandi*, e não afetarão, de forma alguma, os demais termos, cláusulas e condições pactuados na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia Real (conforme definido no Contrato de Penhor de Estoque) e nos demais documentos vinculados à Emissão. As expressões utilizadas nesta ata em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão e no Contrato de Penhor de Estoque. A Emissora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na ICVM 625. **7. Lavratura da Ata.** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A.. **8. Encerramento.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30/12/2021. Alexandre Mathews Sturm Coutinho - *Presidente;* Vitor Betoni Rodrigues - *Secretário.* Emissora: **ITR Comércio de Pneus e Peças S.A. -** Ezequiel Bernardi, Diretor Presidente, Ramon Otto Schoeffel, Diretor de Logística. **Fiadores: CP Comercial S.A. -** Humberto Gabriel Cantu, Diretor Presidente, Andrey Silvino Leandro, Diretor de Compras; **CPX Distribuidora S.A.,** Joel Gonçalves de Deus, Diretor Contábil, Vitor das Neves Leme, Diretor Administrativo e Financeiro; **N.E.O.S.P.E Empreendimentos e Participações S.A.,** Ezequiel Bernardi, Diretor Presidente, Ramon Otto Schoeffel, Diretor de Logística; **N.H.A.S.P.E Participações S.A.,** Joel Gonçalves de Deus, Diretor Contábil, Vitor das Neves Leme, Diretor Administrativo e Financeiro. *Agente Fiduciário:* **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -** Rafael Casemiro Pinto, Procurador. *Debenturista:* **28.819.553/0001-90 - Patria Credito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios,** Neste ato representado por seu gestor **Pátria Investimentos Ltda**., CNPJ nº 12.461.756/0001-17 através de seus representantes indicados abaixo: Alexandre Mathews Sturm Coutinho, Vitor Betoni Rodrigues; **31.961.612/0001-74 - Schroder High Grade Advisory Firf CP, 37.539.419/0001-26 - Schroder Premium 45 Advisory Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo,** Neste ato representado por seu gestor **Schroder Investment Management Brasil Ltda.,** CNPJ nº 92.886.662/0001-29, através de seus procuradores exposto abaixo. Daniel Celano, Fabio Ferreira; **30.723.886/0001-62 - Banco Modal S.A**. - Bruno José Albuquerque de Castro, Adeodato Arnaldo Volpi Netto; **43.619.145/0001-88 - QI Quata Fundo Investimento Renda Fixa Crédito Privado, 17.740.443/0001-11 - QB1 FIM High Yield CP, 28.877.869/0001-38 - Quata QI Plus FI RF CP,** Neste ato representado por seu gestor **Quatá Gestão de Recursos Ltda.**, através de seus procuradores exposto abaixo. Beatriz Mesquita Degani Santucci. JUCESP nº 96.825/22-4 em 16/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Quantum Brasil Engenharia de Software Ltda.

CNPJ 11.795.637/0001-38 - NIRE 3523137733-8

9ª Alteração contratual - Redução do Capital Social

Ao 01/02/2022, o único sócio da empresa Quantum Brasil Engenharia de Software Ltda, CNPJ/ME nº 11.795.637/0001-38, Barueri/SP, Avenida Copacabana, 325, conjunto 918, Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville, decidiu **reduzir o Capital Social** da empresa de R$ 1.505.705,00 **para R$ 280.000,00** amparado pelo artigo 10.82, inciso I, da Lei 10.406/2.002.

KREMLIN HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 17.551.699/0001-80 - NIRE 35.300.451.571 - **Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 29/12/2021. Data, Horário e Local:** 29/12/2021, 11hs, na sede social, Avenida Paulista, 2.073, Edifício Horsa II, 15° andar, conjunto 1501, São Paulo- SP, CEP 01311-940. **Convocação:** dispensada**. Presença:** totalidade. **Mesa:** Presidente: Sylvio Wagih Abdalla Junior. Secretário: Sylvio Wagih Abdalla. **Deliberações:** a) A aprovação da prestação de contas da administração e das demonstrações financeiras e notas explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, devidamente publicados no DOESP, pag. 9, em 28/12/2021, e no Gazeta de São Paulo, na pag. B3, em 28/12/2021, arquivados na sede da Companhia; b) Em razão do resultado líquido da companhia ter sido negativo, os acionistas deixam de deliberar a sua destinação neste exercício. **Encerramento:** Não mais havendo. JUCESP nº 97.314/22-1 em 17/02/2022.

Por determinação da **DRA. FABIANA FEHER RECASENS,** Juíza de Direito da 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, nos autos do Processo: nº 0036008-09.2019.8.26.0002, o Sr. Emerson Lopes Cardoso – Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 939, publica o EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ON LINE – versão resumida, conforme Art. 887, § 3º, CPC. Exequente: AMÉRICO ALVES DE DEUS. Executado: NEUSA DA SILVA. Imóvel a ser leiloado :- Terreno urbano, sem benfeitorias, nº 6 da quadra 16 do loteamento denominado JARDIM SÃO MANOEL, Nova Odessa/SP. Atual Rua Waldemar Augusto, lote 6 da quadra 16, Jardim São Manoel, Nova Odessa/SP. Contribuinte nº 34-00385-0113-00. Descrição completa na Matrícula nº 1.129 registrado no 1º CRI de Nova Odessa/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 163.215,59. Lance mínimo na 2ª praça: 50% do valor de avaliação. DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 25/03/2022 às 11h00min, e termina em 29/03/2022 às 11h00min; 2ª Praça começa em 29/03/2022 às 11h01min, e termina em 28/04/2022 às 11h00min. Ficam o executado AMÉRICO ALVES DE DEUS e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja localizado para a intimação pessoal.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEIS
Online

Data do Leilão: 24/03/2022 a partir das 11h20

Consórcio Embracon ZUKERMAN LEILÕES

LOTE 01 - CAMAÇARI/BA - PARQUE REAL SERRA VERDE

Endereço do Imóvel: Rua Silva, s/n, Quadra DN, Lote 1748, Parque Real Serra Verde, Camaçari/BA. Lote, Parque Das Mangabas, Ocupado, 1000.00 M² de área total. Matrícula nº 21788, CRI de Camaçari/BA. IPTU anual R$ 370,00, valor avaliado R$78.000,00. O lote não possui demarcação nem indicação de quadra, mas a quadra foi determinada em planta e, na medição com trena, foi possivel localizar o lote. É plano, alto, meio de quadra, está cercado com estacas de madeiras simples e arame farpado. (Informações obtidas em documento não oficial).

Lance Inicial: R$ 46.200,00

LOTE 02 - GRAVATÁ/PE - PORTA FLORADA

Endereço do Imóvel: Rua Paulo Fernando Vasconcelos, nº190, Lote 14, Quadra O, Loteamento Baviera, Porta Florada, Gravatá/PE, CEP: 55640-079. Casa, Santo Antonio, Ocupado, contendo 4 dormitório(s), sendo 1 suíte(s), 2 banheiro(s), 193.59 M² de área construída, 375.00 M² de área total. Matrícula nº 14400, CRI de Gravatá/PE. IPTU anual R$ 1.025,00, valor avaliado R$206.000,00. Bairro residencial próximo a centros comerciais com restaurantes, lojas, Igrejas e condomínios. A 2km da Av. Cícero Batista de Oliveira, principal da cidade.

Lance Inicial: R$ 147.550,00

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação.
Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial - Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.280.795 – em 26 de setembro de 2019, 1neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Ordinária – 1.242 do Código Civil Arts. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **HENRIQUE MACEDO MENDES,** aposentado, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com **MARIA APARECIDA MENDES,** aposentada, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com animus domini, desde 1975, tendo sido adquirido através do instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 28 de outubro de 1975, celebrado com ELZA ALMEIDA, sobre **IMÓVEL** situado na Rua Canuto Luiz do Nascimento, nº 1.064, com área construída de 220,40m², e seu terreno com área de superfície de 150,00m², correspondente ao lote nº 21 da quadra "E", do loteamento denominado "Jardim Jobar", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte nº 165.397.0018-1; imóvel esse que se acha registrado, em área maior, conforme a transcrição nº. 223.586, deste 11º. Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, CIA. CRISTALINA DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S/A; JOSÉ ESTEVÃO; NEUSA FARIA ESTEVÃO; RUBENS SOARES RIBEIRO; NAIR BORELLI RIBEIRO; IRCEO COELHO; LAURA SANZ COELHO; ESPÓLIO de MARIA DE LOURDES PERINI SEIXAS, representada por seu inventariante ELIAS AUGUSTO SEIXAS; HELENA DE ARRUDA RAMOS; ESPÓLIO de ERWIN MEYER, representado por sua inventariante RUTH MEYER; LIDIA IVONE HEINEMANN-COHN ou LIDIA IVONE MEYER; LOTHAR HEINEMANN-COHN; DORIS VIVIAN LIEUTAUD; PATRICK LIEUTAUD; ELZA ALMEIDA; MAURA LOPES DA SILVA; VERA LUCIA CARDOSO FIGUEIREDO DOS SANTOS; IRENE GAMA SANTOS; FRANCISCO HAMILTON BASILIO FERREIRA; JOSÉ ALCÂNTARA ROCHA e MARIA GRACIETE ALCÂNTARA ROCHA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 10 de março de 2022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.335.345, em 12 de janeiro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238 do Código Civil e Artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JOSE FRANCISCO FILHO**, brasileiro, aposentado, e sua mulher **MARIA DE JESUS FRANCISCA**, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1995, e que adentraram sem qualquer resistência no imóvel e passaram a exercer a posse plena, mansa pacífica, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação ou turbação, com a intenção de serem donos, estabelecendo inclusive a residência de sua família no local desde então, no **IMÓVEL** situado na situado Rua Cândido Lusitano, n° 23, antiga Rua Quatro, lote n° 23 da quadra n° 13, do loteamento denominado Jardim São BENTO, no 29° Subdistrito – Santo Amaro, com área de superfície de 251,53m², e área construída de 269,81m²; cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº. 180.006.0035-7; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 348.879 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, Espólios de KATUKI NISHIMURA, que também de assinava K. NISHIMURA, que fora casado com SUMIE NISHIMURA, que também assinava SEMIRE NISHIMURA, ATUCO NISHIMURA MITSUI, EDUARDO DE ALMEIDA ROCHA, ADELINA PEREIRA DE SOUZA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DA CUNHA, DAGMAR MARTINS TEIXEIRA DA CUNHA, NILSON ALVES DA CUNHA, EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA e MARIA DA APARECIDA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 09 de março de 2022. O Oficial.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1007151-45.2015.8.26.0011 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **S3 Comércio de Revestimentos Autocolantes Ltda ME**, CNPJ/MF11.283.152/0001-65, e **Vinícius Farcic Fordiani**, CPF/MF 300.947.428-80, que **Banco Bradesco S/A** lhes ajuizou **ação de Execução**, para cobrança da quantia de R$ 24.752,16 (junho/2018 - fls.179), dívida esta oriunda da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro - nº 385/8.219.814, emitida em 07/07/2014. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**, para que no prazo de 03 dias úteis, a fluir após os 30 dias supra, paguem o débito atualizado, sob pena de penhora. Em caso de pagamento dentro do tríduo, a verba honorária será reduzida pela metade. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e depositando 30% do valor em execução incluindo custas e honorários advocatícios, poderão os executados requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. No caso de não pagamento, o arresto procedido (sobre as quantias de R$ 1.077,73 e R$ 269,52 - fls. 194) será convertido em penhora, passando a fluir, automaticamente, o prazo de 15 dias úteis para oferecimento de embargos à execução. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004506-32.2018.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA DOMINGUES LADEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF 094.868.438-05, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão convertida em Execução de Título Extrajudicial por parte de Fundo de Investimento Em Direito Creditorios Multisegmentos Npl Ipanema Vi, na qualidade de substituto processual do cedente Banco Pan, para recebimento de R $36.582,40 (01.11.21 - fls. 223) decorrente do contrato nº 582127957 firmado em 24.02.17. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, podendo no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 30 supra. Não sendo apresentada resposta a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS K-10e11/03

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0000961-29.2022.8.26.0564. O Dr. Rodrigo Faccio da Silveira, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Moises do nascimento CPF 044.251.218-05 que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Lps Brasil Consultoria de Imóveis S/A foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$51.583,37 (dez/21), devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SBCampo, 31.01.22. K-10e11/03

Edital Para Conhecimento De Terceiros, Expedido Nos Autos De Interdição De Silvia Antonia Tucci Esposito, Requerido Por Silvio Cesar Esposito E Outro - Processo Nº 1036112-02.2020.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Antônio Alves Torrano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/11/2021 19:22:27, foi decretada a INTERDIÇÃO de SILVIA ANTONIA TUCCI ESPOSITO, CPF 278.864.638-03, declarando-a relativamente incapaz de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração e gestão de seu patrimônio, scilicet, notadamente no que tange aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, consoante o disposto no art. 85 da Lei nº 13.146/2015, e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Silvio Cesar Esposito. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de fevereiro de 2022. K-10e11/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002970-17.2021.8.26.0008 A MMª. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Drª. MARCIA CARDOSO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MOHAMED ARAB, CPF 233.734.388-02, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 83.597,73, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de agosto de 2021. K-10e11/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000176-08.2019.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, que JACKELINE JAVAROTTI CADETE DE MELO e BRUNO JAVAROTTI MACIEL, ajuizaram uma ação de USUCAPIÃO, em face de SOCIENDADE NACIONAL DE MELHORAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ARIOVALDO ALMEIDA, SHERLOCK NOGUEIRA, WALDEMAR AMARAL DE ALMEIDA e o espólio de NATALE JOSÉ DE ALICE, neste ato representado pelo inventariante FERNANDO SALVADOR RUSSO DE ALICE, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado à Rua Currais Novos, nº 94, que representado por uma parte ideal de 50% do lote 44, da quadra 25, na gleba Bananal, Guarulhos/SP, com a área de 273m2, descrito em área maior na transcrição 4205 de 21/07/1960 do 1º CRI de Guarulhos/SP, inscrito na Prefeitura de Guarulhos-SP sob inscrição n.º 063.31- 98.0114-00-000, alegando estarem na posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos. Ficam advertidos que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de setembro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006183-16.2021.8.26.0266. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Itanhaém, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Alexandre Rodrigues Coutinho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o)todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1006183-16.2021.8.26.0266 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Adjudicação Compulsória em que é réu ELIO SCORZA, RG 3.266.473 SSPSP e do CPF 470.200.918-49, e ALDO JOSE SCORZA, portador do RG 2.224.301 SSPSP, e do CPF 000.880.718-39, sendo que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário de Adjudicação Compulsória do imóvel sito na rua na Rua Marginal da Fepasa "j", lote de nº 4, quadra 01, Itanhaém-SP, por parte de **CARLOS HENRIQUE DA SILVA e JOSEFINA MARIA DE JESUS SILVA**, alegando em síntese serem herdeiros de Carlos Roberto da Silva, que adquiriu o referido imóvel, em 16 de junho de 1992 através de instrumento particular de compromisso de compra e venda firmado com Donaldi Scorza, Marlene Norma Gardesani Scorza, Ermelindo Scorza, Egle Gardesani Scorza, Elio Scorza, Aldo Jose Scorza. Alegaram ainda que referido imóvel fora anteriormente propriedade dos corréus supra indicados e que até o momento não obtiveram a escritura do bem, de modo que resta impossibilitado por ora o registro do imóvel, regularizando a propriedade dos autores. Nestas condições, ajuizaram a presente ação objetivando auferir por sentença a adjudicação compulsória de escritura. Encontrando-se os réus Elio Scorza e Aldo Jose Scorza em lugares incertos e não sabidos, foram determinadas as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 (QUINZE) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, e presumir-se-ão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados. Sendo considerado revel os réus, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Itanhaém, aos 14 de fevereiro de 2022.

Citação. Prazo 20 dias. **PROC. Nº 1016095-16.2021.8.26.0564**. O Dr. Carlo Mazza Britto Melfi, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP. Faz saber aos confinantes, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, que **ATTILIO CAMPANINI e FERNANDA CHIARELLI RODRIGUES** ajuizaram ação de usucapião objetivando imóvel à Rua Marechal Badóglio 323/335, esquina com a Rua Comendador Pugliesi, Rudge Ramos, com área de 642,26m²; parte dos lotes 11, 12 e 13, da quadra Q, da Vila Mussolini. SBC, matrícula 72.824, 1º CRI-SBC. Alegam os autores estarem na posse do imóvel de forma mansa e pacífica no prazo legal, por si e seus antecessores, expedindo-se edital de citação dos supramencionados, para que em 15 dias a fluir após o prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 23 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 10/03/2022 21:07:05 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br